



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

AUTÓGRAFO N. 14 DE 2022

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao Projeto de Lei do Legislativo n. 01 de 2022, aprovado na 2ª Sessão Extraordinária da 2ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura, realizada no dia 27 de janeiro de 2022.

MESA DIRETORA

RONALDO APARECIDO RODRIGUES

Presidente

MARA SILVIA VALDO

1ª Secretária

JOVILENI SILVINA DA SILVA AMARAL

2ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS-SP
PROTÓCOLO Nº 996 / 2022
DATA: 28 / 01 / 22 HORA: 13:31

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO DE AUTORIA DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2021/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.01, DE 2022.

Dispõe sobre a revisão dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, com início de sua vigência a partir de primeiro de janeiro de 2022.

Art. 1º Na forma do permissivo contido no Art. 4º da Lei nº 4.644/2020, ficam revisados a partir de 1º de janeiro de 2022 os subsídios pagos ao Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Municipal e aos Secretários Municipais, no percentual de 15,45%, mesmo índice de revisão aplicado à remuneração dos servidores municipais do Poder Executivo.

Parágrafo único. Com a revisão, os subsídios de que trata esta lei terão os seguintes valores:

I – Subsídio do Prefeito Municipal – R\$ 15.288,48 (quinze mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos);

II – Subsídio do Vice-Prefeito Municipal – R\$ 3.026,64 (três mil, vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos);

III – Subsídio dos Secretários Municipais – R\$ 5.836,97 (cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo, se necessário, autorizado a abrir, no orçamento de 2020, por decreto, crédito adicional suplementar, para a execução da presente lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Art. 4º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei, em caso de necessidade da abertura de crédito na forma do prevista no artigo anterior.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro de 2022.



Faint text centered below the logo, possibly a title or header.

Art. 7.º Para a elaboração do Plano de Trabalho Pedagógico Curricular (PTPC) e para a elaboração do Plano de Trabalho Docente (PTD), o docente deverá observar as orientações contidas no presente artigo.

Art. 8.º Para a elaboração do PTPC e do PTD, o docente deverá observar as orientações contidas no presente artigo.